



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

**CONTRATO Nº 070/2022**

Termo de Contrato nº 070/2022, por Dispensa de Licitação nº 038/2022 para contratação de empresa para prestação de serviço informatizados, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do município de Ibiquera/BA em conformidade com a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web com utilização de tecnologia qr-code em todas as localizações do município., que entre si celebram, a **Secretaria Municipal de Administração**, através da Prefeitura Municipal de IbiqueraBAe a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, conforme segue:

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 13.718.671/0001-34**, com sede na Praça São José, Nº 32, Ibiquera/BA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Ibiquera-BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; doravante denominado **simplesmente CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o número 22.788.957/0001-87**, com endereço à Rua Alceu Amoroso, Nº 786- Caminho das Arvores, Salvador/BA CEP: 41.820-770, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº.

AP



066/2022 - Dispensa de Licitação nº 038/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente, contratação de empresa para prestação de serviço informatizados, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do município de Ibiquera/BA em conformidade com a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web com utilização de tecnologia qr-code em todas as localizações do município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

**3.1** Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura ou até quando as quantidades nele descritas forem atingidas e os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

**3.2** O prazo de entrega dos materiais é de até dias contados a partir das Ordens de fornecimento, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor total desta contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução dos serviços objeto deste contrato, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**4.2** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

**4.3** Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS**

5.1 Todas as despesas decorrentes do serviço, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 A Contratada se compromete a:**

- I - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;
- II - Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representa-los na execução dos serviços, nos termos do Artigo 118, da Lei nº 14.133/2021.
- III - Fornecer os produtos de primeira qualidade, que atenda a necessidade da administração;
- IV - Os produtos, objeto deste processo, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- V - Executar os fornecimentos, conforme especificações;
- VI - Arcar com todas as despesas derivadas deste contrato, tais como encargos fiscais e comerciais resultantes e outros;
- VII - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IX - Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;
- X - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE;
- XI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21;
- XII - Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato.

##### **6.2 O Município se compromete a:**

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.



- II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Sr. Izairana Almeida Pereira, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Constitui motivo para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os demais motivos discriminados nos termos do Art. 137 e do Art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

9.1 AS PARTES, em caso de atraso na execução dos serviços ou no cumprimento das demais obrigações pactuadas, estará sujeita à multa de mora até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Nas situações de atraso, existindo justificativas, e sendo estas razões aceitas pelo CONTRATANTE, não será aplicada multa à CONTRATADA

**Parágrafo segundo** - Em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas previstas no Art. 156, incisos I, II, III e IV, da Lei 14.133/2021, garantindo-se o direito a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

**Órgão: 03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Dotação: 20.20**

**Elemento: 30.90.39**

**Fonte: O**



**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 066/2022 de Dispensa de Licitação nº. 038/2022 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

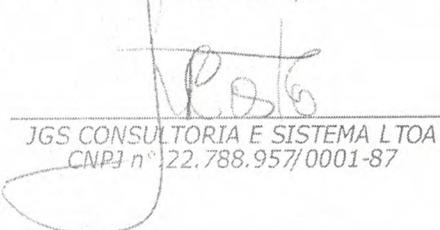
**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato.

É por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiquera BA, 22 de março de 2022.

  
Iva Cláudio de Almeida  
Prefeito Municipal

  
JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTOA  
CNPJ nº 22.788.957/0001-87

Testemunhas:

Ass: Ruan de Souza Domascus Ass: Reinaldo Braz dos Santos  
CPF: 048.474.685-54 CPF: 251.862.298-57



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de IBIQUEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022**

Declaro para fins de comprovação, sob penas da Lei, que o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021, foi devidamente publicado em 22 de março de 2022 no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Ibiquera BA.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ibiquera BA, 22 de março de 2022

*Carlos Cezar Almeida Santos Queiroz*  
*Secretário Municipal de Administração*

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUEIRA-BA - CEP 46.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiquera BA, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ nº. **22.788.957/0001-87**, para contratação de empresa para prestação de serviço informatizados, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do município de Ibiquera/BA em conformidade com a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web com utilização de tecnologia qr-code em todas as localizações do município., pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).Ibiquera BA, 22 de março de 2022, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

O Município de Ibiquera-BA, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA, torna público que firmou contrato nº 070/2022, originado da Dispensa de Licitação nº. 038/2022, com a empresa **JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA**, CNPJ nº. **22.788.957/0001-87**, para contratação de empresa para prestação de serviço informatizados, utilizando software próprio para captação dos bens e apuração dinâmica do inventário, levantamento cadastral e atualizações de dados físicos e contábeis do patrimônio público de bens móveis e imóveis da sede e da zona rural do município de Ibiquera/BA em conformidade com a norma brasileira de contabilidade aplicada ao setor público NBCASP, com disponibilização dos dados em plataforma web com utilização de tecnologia qr-code em todas as localizações do município. pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo contrato terá vigência até 30 de setembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. Assinam pela empresa, JGS CONSULTORIA E SISTEMA LTDA e pela Prefeitura, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal. Ibiquera- BA, 22 de MARÇO de 2022.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

